

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023 das Diversas Secretarias deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP.

REGIME: Parcelado.

PUBLICAÇÃO DO AVISO: 09 de março de 2023.

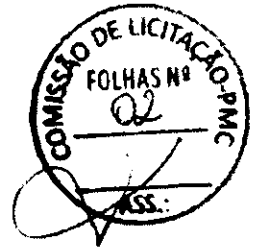
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.425.506,53.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, conforme proposta da empresa, especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 – SRP.

FORNECEDOR: Jose Alcides Dantas Neves.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



REQUISIÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

AO
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS-BA, 24 de fevereiro de 2023.

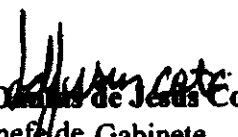
Senhor Prefeito,

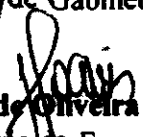
Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto o Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, conforme Termos de Referência e planilha em anexo.

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária informada no item 6 do Termo de Referência em anexo.

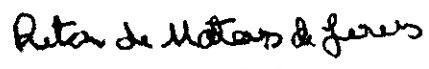
Atenciosamente,

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

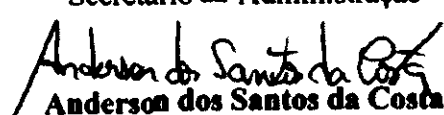

Lenice Dantas de Jesus Costa
Chefe de Gabinete

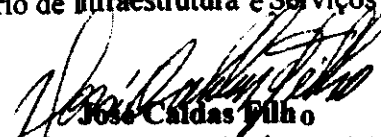

João Lenon de Oliveira de Assis
Secretário da Fazenda

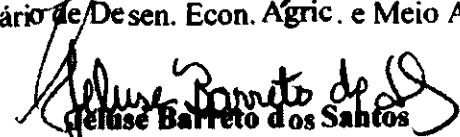

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária de Saúde


Rita de Matos de Jesus
Secretária de Assistência Social


Emerson de Souza Dantas
Secretário da Administração


Anderson dos Santos da Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos


José Caldas Filho
Secretário de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente


Geluse Barreto dos Santos
Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O supracitado Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis se justifica, tendo em vista o abastecimento da frota municipal;

2.2. Outrossim, é salutar informar que os itens em epígrafe são essenciais para a manutenção dos serviços públicos das diversas secretarias deste Ente Municipal, de modo que realização do presente certame é o único meio de prover tais necessidades.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Descritas no anexo único deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 4.425.522,85 (Quatro milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividades: 2.006 - Desenvolvimento e Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal da Administração

Atividades: 2.008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Da Sec. De Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividades: 2.009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.027 – Manutenção das Ações do Transporte Escolar

2.053 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche

2.067 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.079 – Manutenção das Ações do fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001001

15500000

Unidade Orçamentária: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2.030 – Manutenção do Programa Saúde da Família;

2.050 – Manutenção do Tratamento Fora do domicílio - TFD;

2.081 – Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF;

2.107 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial Hospitalar;

2.109 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária;

2.111 – Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psíquico Social;

2.114 – Manutenção do Serviço Médico de Urgência – SAMU;

2.115 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15001002

16000000

Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Atividades: 2.017 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes;

2.039 – Manutenções das Ações PSB – Proteção Integral à Família e Indivíduos (PAIF);

2.040 – Manutenção do Conselho Tutelar;

2.046 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica – PSB;

2.089 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;

2.091 – Manutenção do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

2.097 – Gestão da Proteção e Atend. Especial a Família e Indivíduos – PAEFI;

2.099 – Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS;

2.100 – Gestão das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF;

2.102 – Manutenções das Ações PSB – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

2.163 – Manutenção do CREAS – Centro de Ref. Especializado em Assist. Social;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000

16600000

16610000

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Atividades: 2.012 – Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura;

2.023 – Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15000000

17040000

17060000

Unidade Orçamentária: 12.01 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Atividades: 2.073 – Manutenção da Sec. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo para de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os abastecimentos deverão ocorrer, conforme necessidade de todos os órgãos que compõe a estrutura deste Município.

7.2. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o período de vigência do contrato a ser firmado, pontos de vendas no Município de Crisópolis devidamente autorizados por órgão competente. Esta presente exigência possui razões de ordem econômica que visa o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, haja vista que os gastos com os deslocamentos dos veículos para abastecimento até locais de maiores distâncias seriam prejudiciais e resultaria no aumento de despesas.

7.3. O fornecimento dos combustíveis ora licitados deverá ser efetuado de forma parcelada (fracionada) na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante ordens de fornecimento fornecidas pelos respectivos responsáveis da Prefeitura Municipal, para cada veículo da frota e/ou locado.

7.4. Os lubrificantes e demais produtos serão fornecidos parceladamente mediante expedição, por funcionário (s) do Município devidamente habilitado (s), da respectiva ordem de fornecimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas, e entregues no endereço constante da própria ordem de fornecimento.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de Referência;
- 9.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega do produto;
- 9.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Conforme artigo 67 de Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
- 11.2.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4.** Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s), a fiscalização do contrato estará a cargo dos servidores, abaixo relacionados, especificamente designados mediante portarias:
 - a) Joabe de Souza Conceição, Matrícula 6.628, Portaria 002/2023/SEAD;

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



- b) Anna Karine Pena Paula Ribeiro, Matrícula 5.006, Portaria 001/2022/SMS;
- c) Alcides de Souza Jesus, Matrícula 4.965, Portaria 01/2022/SEMAS;
- d) Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;
- e) Zilmara de Santana Matos, Matrícula 1.306, Portaria 14/2022/SEDUC;
- f) Damiana Souza dos Santos, Matrícula 6915, Portaria 001/2022/SEFAZ;
- g) Natiele Alquino dos Santos Moreira, Matrícula 4.420, Portaria 01/2021/SEAGRI;

12. SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, de acordo saldo financeiro, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela CONTRATANTE;

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

13.2. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

13.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

13.4. Apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

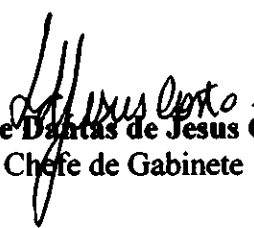
13.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

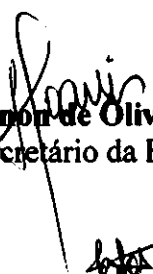


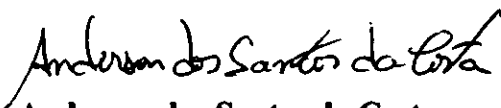
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



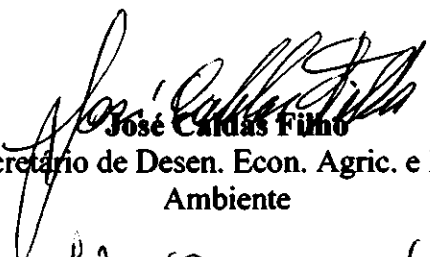

Lenice Dantas de Jesus Costa
Chefe de Gabinete


Emerson de Souza Dantas
Secretário da Administração

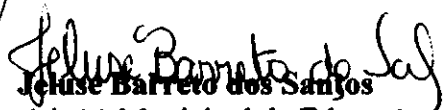

João Lenon de Oliveira de Assis
Secretário da Fazenda


Anderson dos Santos da Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços
Públicos


Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária de Saúde


José Caldas Filho
Secretário de Desen. Econ. Agric. e Meio
Ambiente


Rita de Matos de Jesus
Secretário de Assistência Social


Jeliuse Barreto dos Santos
Secretário(a) Municipal de Educação e
Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA GERAL													
ITEM	REQ. GAS	REQ. ADM	REQ. FAZ	REQ. SEDUC	REQ. SPS	REQ. SNAES	REQ. INFRA	REQ. SEAGRI	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	11000	10000	5000	25000	135000	20000	16000	6000	228000	Gasolina comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com legislação da agência nacional de petróleo.	LTS	R\$ 5,89	R\$ 1.342.920,00
2	0	5000	0	60000	5000	0	110000	0	180000	Óleo diesel s500, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo.	LTS	R\$ 6,94	R\$ 1.249.200,00
3	10000	15000	0	80000	45000	5000	80000	5000	240000	Óleo diesel s10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da agência nacional de petróleo	LTS	R\$ 6,99	R\$ 1.677.600,00
4	0	0	0	100	80	0	100	0	280	Ara 32. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	R\$ 113,66	R\$ 31.824,80
5	12	48	12	100	120	250	50	12	604	Óleo lubrificante mineral para motor á gasolina, etanol, flex e gnv sae 20w50. recip.padão de 1 (um) litro.	UND	R\$ 30,63	R\$ 18.500,52
6	12	12	0	100	160	0	100	24	408	Óleo lubrificante mineral para motor á diesel SAE 15w40. Recipiente padrão de 1 (um) litro.	UND	R\$ 42,04	R\$ 17.152,32
7	0	0	0	0	20	0	40	0	60	Óleo lubrificante mineral para motor á diesel SAE 15w40. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	R\$ 550,11	R\$ 33.006,60

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182

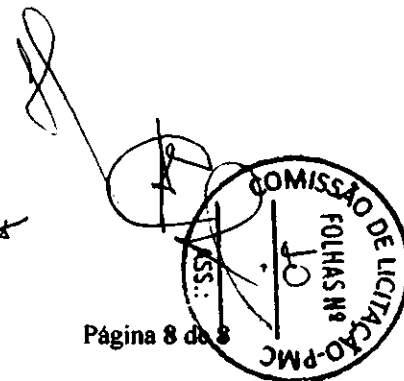




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

8	0	0	0	0	5	0	25	5	35	Óleo para sistema hidráulico 68. Recipiente padrão (balde) contendo 20 (vinte) litros.	UND	R\$ 467,83	R\$ 16.374,05
9	0	0	0	0	32	0	100	12	144	Óleo para transmissão, tipo 140. Recipiente padrão de 1 litro.	UND	R\$ 38,55	R\$ 5.551,20
10	10	10	10	10	40	10	100	10	200	Fluido para sistema de freio (dot 4). Recipiente padrão de 500 ml.	UND	R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
11	0	0	0	0	12	0	20	0	32	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio. Recipiente padrão (balde) 20kg.	UND	R\$ 611,33	R\$ 19.562,56
12	10	10	10	10	10	10	200	10	270	Óleo para direção hidráulica ATF. Recipiente padrão de 01 (um) litro.	UND	R\$ 31,64	R\$ 8.542,80
Valor total													R\$ 4.425.522,85

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde



Crisópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota e eventuais veículos locados da Secretaria de Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de disponibilidade orçamentária, para custear despesas relacionadas à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

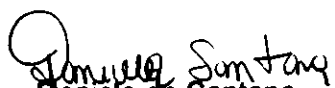
Atividade: 2030-Manutenção das Unidades da Família
2050-Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio-TFD
2081-Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF
2107-Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial
2111-Manutenção do Caps-Centro de Apoios Psíquico Social
2114-Manutenção dos Serviços Móvel de Urgência-SAMU
2115-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 33903000- Material de Consumo

Fonte - 1 500 1002 - Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Fonte - 1 600 0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,


Daniela de Santana
Diretora de Gestão do FMS
Dec. Nº 017/2021

Avenida Luiz Coelho Moreira Caldas, 34 Centro – Tel (75) 3443-2582.
smscrisopolis@yahoo.com.br CEP 48.480-000 Crisópolis- Ba



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação sobre dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Senhor Secretário,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível destinados ao abastecimento da frota municipal, no valor total estimado de R\$ 1.142.063,80 (Um milhão cento e quarenta e dois mil, sessenta e três reais e oitenta centavos), com vigência de 12 meses, conforme a seguir:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.079– Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

2.067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche

2.027- Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 15500000 - Transferências do Salário - Educação.

15001001- Recursos não vinc. de Impostos destinados a despesas de MDE

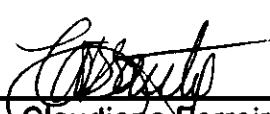
15710000- Transferências do Estado referente a Convênios

15400000- Transferências do Fundeb

15420000- Transferências do Fundeb- Complementação da

União VAAT

Atenciosamente,



Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



Crisópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da previsão orçamentária para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, Para atender a demanda da secretaria de assistência social.

Informo-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

UNIDADE: 1001 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2087 Manutenções das ações do fundo municipal de assistência social.

2039 Manutenções das ações do PSB, proteção integral à família e indivíduos (PAEFI).

2040 Manutenções do conselho tutelar.

2046 Manutenções das ações de proteção social básica – PSB.

2097 Gestão de proteção e atend.especial a família e indivíduos - PAEFI

2102 Manutenção das ações PSB-SCFV-Serv.de conv.e fortalecimento de vínculos.

2099 Gestões das ações do índice da gestão descentralizadas – IGD SUAS.

2100 Gestões das ações do índice de gestão descentralizada – IGD-BF.

2017 Manutenção do fundo municipal dos direitos da criança e adolescente.

2091 Manutenção do programa de aquisição de alimentos (PAA).

2089 Manutenção das ações do programa criança feliz.

2163 Manutenções do CREAS – centro de ref.especializado em Assist. Social.

ELEMENTO:33.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 500,660 e 660 – Recursos vinculados e recursos Ordinários.

Atenciosamente,

Mônica de Jesus Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. Nº 48/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 24 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da previsão orçamentária para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, a fim de atender os diversos órgãos do município de Crisópolis- Ba, tenho a informar-lhe que:

a) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 0601 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2008 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações Da Sec. De Administração
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 0701 – Secretaria Municipal da Fazenda
Atividade: 2009 - Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Atividade: 2023- Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
2012 - Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infraestrutura/ 2209- Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 17040000-Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte: 17060000- Transferência Especial da União



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



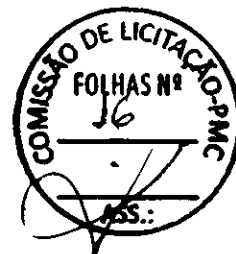
Unidade: 1201 – Sec. Mun. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Atividade: 2073 - Manutenção da Sec. de Desenv. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Luana Dantas de Matos Abreu
Diretora de Contabilidade e Orçamento
Dec. Nº 170/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 24 de Fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Educação
Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Prezado (a) Senhor (a),

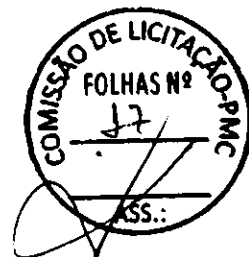
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão orçamentária para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (diesel S500 e diesel S10) destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, estimado em R\$ 4.425.522,85 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos), Sendo:

- R\$ 201.005,52 estimado para o Gabinete do Prefeito;
- R\$ 136.142,84 estimado para a Secretaria de Administração;
- R\$ 30.398,36 estimado para a Secretaria da Fazenda;
- R\$ 1.492.695,25 estimado para a Secretaria da Infraestrutura;
- R\$ 1.142.063,80 estimado para a Secretaria de educação e Cultura;
- R\$ 75.049,07 estimado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- R\$ 1.187.179,71 estimado para a Secretaria de Saúde;
- R\$ 160.988,30 estimado para a Secretaria de Assistência Social.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 008/2023

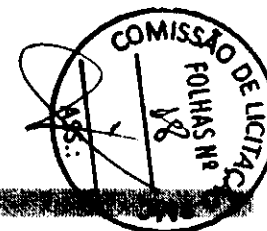


PESQUISA DE PREÇOS

PARA A ELABORAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO, FOI REALIZADA UMA PESQUISA DE PREÇOS NO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, TENDO POR FINALIDADE COMPROVAR QUE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ OBTIDO COM BASE NOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO NA DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, ALÉM DE ATENDER AO QUANTO EXIGIDO PELA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS



PLANILHA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR		VALOR		VALOR	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	228.000	R\$ 5,47	R\$ 1.247.160,00	R\$ 5,64	R\$ 1.285.920,00	R\$ 6,57	R\$ 1.497.960,00
2	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	180.000	R\$ 6,52	R\$ 1.173.600,00	R\$ 7,10	R\$ 1.278.000,00	R\$ 7,20	R\$ 1.296.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	240.000	R\$ 6,56	R\$ 1.574.400,00	R\$ 7,15	R\$ 1.716.000,00	R\$ 7,27	R\$ 1.744.800,00
4	ARLA 32. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS	UND	280	R\$ 94,99	R\$ 26.597,20	R\$ 110,00	R\$ 30.800,00	R\$ 136,00	R\$ 38.080,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	604	R\$ 18,90	R\$ 11.415,60	R\$ 35,00	R\$ 21.140,00	R\$ 38,00	R\$ 22.952,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	408	R\$ 24,50	R\$ 9.996,00	R\$ 33,12	R\$ 13.512,96	R\$ 68,50	R\$ 27.948,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	60	R\$ 461,58	R\$ 27.694,80	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00	R\$ 708,75	R\$ 42.525,00
8	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS	UND	35	R\$ 371,00	R\$ 12.985,00	R\$ 477,48	R\$ 16.711,80	R\$ 555,00	R\$ 19.425,00
9	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, TIPO 140. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 LITRO.	UND	144	R\$ 23,60	R\$ 3.398,40	R\$ 35,56	R\$ 5.120,64	R\$ 56,50	R\$ 8.136,00
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00	R\$ 27,90	R\$ 5.580,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) 20KG.	UND	32	R\$ 574,00	R\$ 18.368,00	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00	R\$ 640,00	R\$ 20.480,00
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	270	R\$ 22,86	R\$ 6.172,20	R\$ 34,05	R\$ 9.193,50	R\$ 38,00	R\$ 10.260,00
VALOR TOTAL									

R\$ 5,89	R\$ 1.342.920,00
R\$ 6,94	R\$ 1.249.200,00
R\$ 6,99	R\$ 1.677.600,00
R\$ 113,66	R\$ 31.824,80
R\$ 30,63	R\$ 18.500,52
R\$ 42,04	R\$ 17.152,32
R\$ 550,11	R\$ 33.006,60
R\$ 467,83	R\$ 16.374,05
R\$ 38,55	R\$ 5.551,20
R\$ 26,44	R\$ 5.288,00
R\$ 611,33	R\$ 19.562,56
R\$ 31,64	R\$ 8.542,80

DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS
GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR		VALOR		VALOR	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	10.000	R\$ 5,47	R\$ 54.700,00	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00	R\$ 6,57	R\$ 65.700,00
2	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	5.000	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	15.000	R\$ 6,56	R\$ 98.400,00	R\$ 7,15	R\$ 107.250,00	R\$ 7,27	R\$ 109.050,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00	R\$ 38,00	R\$ 1.824,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00	R\$ 33,12	R\$ 397,44	R\$ 68,50	R\$ 822,00
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL									

R\$ 5,89	R\$ 58.900,00
R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
R\$ 6,99	R\$ 104.850,00
R\$ 30,63	R\$ 1.470,24
R\$ 42,04	R\$ 504,48
R\$ 26,44	R\$ 264,40
R\$ 31,64	R\$ 316,40

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	11.000	R\$ 5,47	R\$ 60.170,00	R\$ 5,64	R\$ 62.040,00	R\$ 6,57	R\$ 72.270,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	10.000	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00	R\$ 7,15	R\$ 71.500,00	R\$ 7,27	R\$ 72.700,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00	R\$ 33,12	R\$ 397,44	R\$ 68,50	R\$ 822,00
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL									

R\$ 5,89	R\$ 64.790,00
R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
R\$ 30,63	R\$ 367,56
R\$ 42,04	R\$ 504,48
R\$ 26,44	R\$ 264,40
R\$ 31,64	R\$ 316,40

SEC. DA FAZENDA

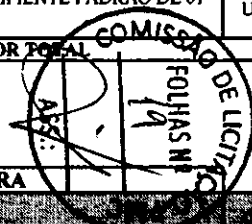
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	5.000	R\$ 5,47	R\$ 27.350,00	R\$ 5,64	R\$ 28.200,00	R\$ 6,57	R\$ 32.850,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL									

R\$ 5,89	R\$ 29.450,00
R\$ 30,63	R\$ 367,56
R\$ 26,44	R\$ 264,40
R\$ 31,64	R\$ 316,40

SEC. DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT	PREÇO UNIT	VALOR UNIT
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	16.000	R\$ 5,47	R\$ 87.520,00	R\$ 5,64	R\$ 90.240,00	R\$ 6,57	R\$ 105.120,00
2	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	110.000	R\$ 6,52	R\$ 717.200,00	R\$ 7,10	R\$ 781.000,00	R\$ 7,20	R\$ 792.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO	LTS	80.000	R\$ 6,56	R\$ 524.800,00	R\$ 7,15	R\$ 572.000,00	R\$ 7,27	R\$ 581.600,00
4	ARLA 32. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	100	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	40	R\$ 461,58	R\$ 18.463,20	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00	R\$ 708,75	R\$ 28.350,00
8	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	25	R\$ 371,00	R\$ 9.275,00	R\$ 477,48	R\$ 11.937,00	R\$ 555,00	R\$ 13.875,00
9	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, TIPO 140. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 LITRO.	UND	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00

R\$ 5,89	R\$ 94.240,00
R\$ 6,94	R\$ 763.400,00
R\$ 6,99	R\$ 559.200,00
R\$ 113,66	R\$ 11.366,00
R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
R\$ 42,04	R\$ 4.204,00
R\$ 550,11	R\$ 22.004,40
R\$ 467,83	R\$ 11.695,75
R\$ 38,55	R\$ 3.855,00



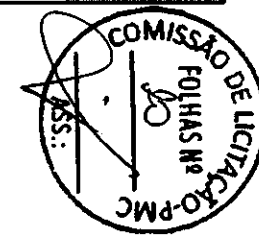
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00	R\$ 26,44	R\$ 2.644,00
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) 20KG.	UND	20	R\$ 574,00	R\$ 11.480,00	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00	R\$ 611,33	R\$ 12.226,60
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	200	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00	R\$ 34,05	R\$ 6.810,00	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	R\$ 31,64	R\$ 6.328,00
VALOR TOTAL											

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	25.000	R\$ 5,47	R\$ 136.750,00	R\$ 5,64	R\$ 141.000,00	R\$ 6,57	R\$ 164.250,00	R\$ 5,89	R\$ 147.250,00
2	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	60.000	R\$ 6,52	R\$ 391.200,00	R\$ 7,10	R\$ 426.000,00	R\$ 7,20	R\$ 432.000,00	R\$ 6,94	R\$ 416.400,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	80.000	R\$ 6,56	R\$ 524.800,00	R\$ 7,15	R\$ 572.000,00	R\$ 7,27	R\$ 581.600,00	R\$ 6,99	R\$ 559.200,00
4	ARLA 32. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	100	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00	R\$ 113,66	R\$ 11.366,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR À DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	R\$ 33,12	R\$ 3.312,00	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00	R\$ 42,04	R\$ 4.204,00
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00	R\$ 26,44	R\$ 264,40
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 31,64	R\$ 316,40
VALOR TOTAL											

SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

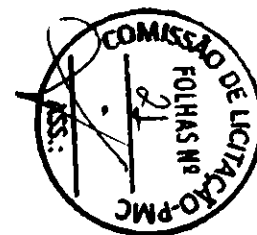
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL	Y.UNIT	Y.TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	6.000	R\$ 5,47	R\$ 32.820,00	R\$ 5,64	R\$ 33.840,00	R\$ 6,57	R\$ 39.420,00	R\$ 5,89	R\$ 35.340,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	5.000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR À GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	12	R\$ 18,90	R\$ 226,80	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00	R\$ 30,63	R\$ 367,56
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR À DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	24	R\$ 24,50	R\$ 588,00	R\$ 33,12	R\$ 794,88	R\$ 68,50	R\$ 1.644,00	R\$ 42,04	R\$ 1.008,96
8	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	5	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00	R\$ 477,48	R\$ 2.387,40	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00	R\$ 467,83	R\$ 2.339,15
9	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, TIPO 140. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 LITRO.	UND	12	R\$ 23,60	R\$ 283,20	R\$ 35,56	R\$ 426,72	R\$ 56,50	R\$ 678,00	R\$ 38,55	R\$ 462,60
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00	R\$ 26,44	R\$ 264,40
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 31,64	R\$ 316,40
VALOR TOTAL											



SEC. DE SAÚDE											
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	135.000	R\$ 5,47	R\$ 738.450,00	R\$ 5,64	R\$ 761.400,00	R\$ 6,57	R\$ 886.950,00	R\$ 5,89	R\$ 795.150,00
2	ÓLEO DIESEL S500, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	5.000	R\$ 6,52	R\$ 32.600,00	R\$ 7,10	R\$ 35.500,00	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00	R\$ 6,94	R\$ 34.700,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	45.000	R\$ 6,56	R\$ 295.200,00	R\$ 7,15	R\$ 321.750,00	R\$ 7,27	R\$ 327.150,00	R\$ 6,99	R\$ 314.550,00
4	ARLA 32. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	80	R\$ 94,99	R\$ 7.599,20	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00	R\$ 136,00	R\$ 10.880,00	R\$ 113,66	R\$ 9.092,80
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 (UM) LITRO.	UND	160	R\$ 24,50	R\$ 3.920,00	R\$ 33,12	R\$ 5.299,20	R\$ 68,50	R\$ 10.960,00	R\$ 42,04	R\$ 6.726,40
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A DIESEL SAE 15W40. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	20	R\$ 461,58	R\$ 9.231,60	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00	R\$ 708,75	R\$ 14.175,00	R\$ 550,11	R\$ 11.002,20
8	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO 68. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) CONTENDO 20 (VINTE) LITROS.	UND	5	R\$ 371,00	R\$ 1.855,00	R\$ 477,48	R\$ 2.387,40	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00	R\$ 467,83	R\$ 2.339,15
9	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, TIPO 140. RECIPIENTE PADRÃO DE 1 LITRO.	UND	32	R\$ 23,60	R\$ 755,20	R\$ 35,56	R\$ 1.137,92	R\$ 56,50	R\$ 1.808,00	R\$ 38,55	R\$ 1.233,60
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	40	R\$ 25,17	R\$ 1.006,80	R\$ 26,25	R\$ 1.050,00	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60
11	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO. RECIPIENTE PADRÃO (BALDE) 20KG.	UND	12	R\$ 574,00	R\$ 6.888,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00	R\$ 611,33	R\$ 7.335,96
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 31,64	R\$ 316,40
VALOR TOTAL											

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	UNITAL	UNITAL	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	20.000	R\$ 5,47	R\$ 109.400,00	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00	R\$ 6,57	R\$ 131.400,00	R\$ 5,89	R\$ 117.800,00
3	ÓLEO DIESEL S10, AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO	LTS	5.000	R\$ 6,56	R\$ 32.800,00	R\$ 7,15	R\$ 35.750,00	R\$ 7,27	R\$ 36.350,00	R\$ 6,99	R\$ 34.950,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTOR A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV SAE 20W50. RECIP. PADRÃO DE 1 (UM) LITRO	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	R\$ 38,00	R\$ 9.500,00	R\$ 30,63	R\$ 7.657,50
10	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO (DOT 4). RECIPIENTE PADRÃO DE 500 ML.	UND	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70	R\$ 26,25	R\$ 262,50	R\$ 27,90	R\$ 279,00	R\$ 26,44	R\$ 264,40
12	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF. RECIPIENTE PADRÃO DE 01 (UM) LITRO.	UND	10	R\$ 22,86	R\$ 228,60	R\$ 34,05	R\$ 340,50	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 31,64	R\$ 316,40
VALOR TOTAL											
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO											

MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS
14/02/2023



Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:14:13 e 02/02/2023 10:14:44
 Relatório gerado no dia 02/02/2023 10:13:24 (IP: 191.161.64.51)
cotação rápida 4567

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 09:39:24 e 08/02/2023 14:22:46
 Relatório gerado no dia 08/02/2023 14:25:48 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4564

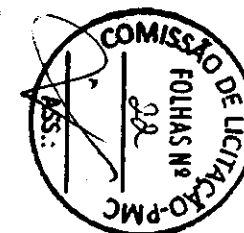
Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 07/02/2023 09:45:53 e 08/02/2023 14:33:23
Relatório gerado no dia 08/02/2023 14:35:21 (IP: 131.161.84.51)
cotação rápida 4565

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:10:54 e 02/02/2023 10:11:22
Relatório gerado no dia 02/02/2023 10:12:45 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4566

Relatório de Cotação





Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:15:12 e 02/02/2023 10:20:38
Relatório gerado no dia 02/02/2023 10:21:38 (IP: 131.163.64.51)
cotação rápida 4568

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Est. Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alto motor 20x20 3/8	R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ 30,00	1	Unidade	R\$ 30,00
2	Órgão Público							Preço Corrigido
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fazenda/MS							30,00
4	Prefeitura do Município de Londrina							18,90
5	PM DE INDEPENDÊNCIA							30,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:24:12 e 02/02/2023 10:36:13
Relatório gerado no dia 02/02/2023 10:51:37 (IP: 131.163.64.51)
cotação rápida 4569

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Est. Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alto motor 20x20 3/8	R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ 30,00	1	Unidade	R\$ 30,00
2	Órgão Público							Preço Corrigido
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fazenda/MS							30,00
4	Prefeitura do Município de Londrina							18,90
5	PM DE INDEPENDÊNCIA							30,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:58:46 e 02/02/2023 11:11:04
Relatório gerado no dia 02/02/2023 11:12:22 (IP: 131.163.64.51)
cotação rápida 4570

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Est. Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alto motor 20x20 3/8	R\$ 467,89	R\$ 467,89		R\$ 467,89	1	Unidade	R\$ 467,89
2	Órgão Público							Preço Corrigido
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fazenda/MS							477,48
4	Prefeitura do Município de Londrina							555,00
5	PM DE INDEPENDÊNCIA							871,00

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 11:17:31 e 02/02/2023 11:24:07
Relatório gerado no dia 02/02/2023 11:24:54 (IP: 131.163.64.51)
cotação rápida 4571

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Est. Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alto motor 20x20 3/8	R\$ 21,00	R\$ 21,00		R\$ 21,00	1	Unidade	R\$ 21,00
2	Órgão Público							Preço Corrigido
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fazenda/MS							21,00
4	Prefeitura do Município de Londrina							36,96
5	PM DE INDEPENDÊNCIA							56,50

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 09:17:50 e 02/02/2023 09:17:57
Relatório gerado no dia 02/02/2023 09:17:57 (IP: 131.163.64.51)
cotação rápida 4572

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Est. Públicos)	Preço Estimado	Porcentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Alto motor 20x20 3/8	R\$ 21,00	R\$ 21,00		R\$ 21,00	1	Unidade	R\$ 21,00
2	Órgão Público							Preço Corrigido
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fazenda/MS							21,00
4	Prefeitura do Município de Londrina							36,96
5	PM DE INDEPENDÊNCIA							56,50

Relatório gerado no dia 03/02/2023 09:34:05 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4572

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Refeição de 01 (um) Almoço	R\$	26,44	R\$ 26,44	R\$ 26,44	1	Unidade	R\$ 26,44
Preço Comprado Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando de Aeronáutica BASE AEREA DE BOA VISTA				NºPreço:72022		11/10/2022 00:00:00	R\$ 27,80
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 6º Batalhão				NºPreço:112022		22/09/2022 09:30:00	R\$ 26,25
3	Prefeitura Municipal de São José dos Pontes				NºPreço:032022		05/09/2022 08:00:00	R\$ 25,17
Média dos Preços Obtidos								R\$ 26,44
Valor Global:								R\$ 26,44

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:35:50 e 03/02/2023 09:35:59
Relatório gerado no dia 03/02/2023 09:35:54 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4573

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Salário de no mínimo 30 Pisos	R\$	611,33	R\$ 611,33	R\$ 611,33	1	Unidade	R\$ 611,33
Preço Público Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIASSUNUNGA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIASSUNUNGA PIASSUNUNGA				OC: 00000000000000000000000000000000		04/03/2022 09:07:00	R\$ 620,00
2	MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS				0036/2022		23/12/2022 09:01:00	R\$ 640,00
3	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE				00008722		22/09/2022 09:00:00	R\$ 534,00
Média dos Preços Obtidos								R\$ 611,33
Valor Global:								R\$ 611,33

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:38:42 e 03/02/2023 09:39:05
Relatório gerado no dia 03/02/2023 09:40:54 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4574

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Públicos)	Entes Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo lubrificante SAE 15W40 SAUDÉ DE 20 LIT	R\$	470,75	R\$ 708,75	R\$ 550,11	R\$ 550,11	1	Unidade	R\$ 550,11
Preço Comprado Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
1	COMANDO DO EXERCITO BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES					Despesa de Licitação Nº 04/2022		01/11/2022 00:00:00	R\$ 480,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8º Regimento Militar 8º Depósito de Suprimento					NºPreço:132022		17/10/2022 09:00:00	R\$ 461,58
Preço Público Órgão Público						Identificação		Data Licitação	Preço
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA					R50140-7-050-2022		15/11/2022 00:00:00	R\$ 708,75
Média dos Preços Obtidos								R\$ 550,11	
Valor Global:								R\$ 550,11	

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:42:40 e 03/02/2023 09:43:03
Relatório gerado no dia 03/02/2023 09:44:19 (IP: 131.161.64.51)
cotação rápida 4575

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Óleo lubrificante mineral SAE 15W40 - API S - 1 litro	R\$	42,04	R\$ 42,04	R\$ 42,04	1	Unidade	R\$ 42,04
Preço Público Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço
1	Prefeitura do Município de Londrina				PONED-3-050-2022-Preço		12/12/2022 08:00:00	R\$ 34,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA				510140-7-050-2022		16/11/2022 00:00:00	R\$ 33,12
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE				510140-7-050-2022		17/10/2022 00:00:00	R\$ 08,80
Média dos Preços Obtidos								R\$ 42,04
Valor Global:								R\$ 42,04





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**

Nos termos do ato de requisição expedido pelas Secretarias Municipais, analisada a necessidade do Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, conforme Termo de Referência e planilha em anexo.

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Como o presente processo já realizou pesquisa de preços, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) **Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender as solicitações das Secretarias Municipais;**
- b) **Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.**

CRISÓPOLIS-BA, 02 de março de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados, conforme Termos de Referência e planilha em anexo.

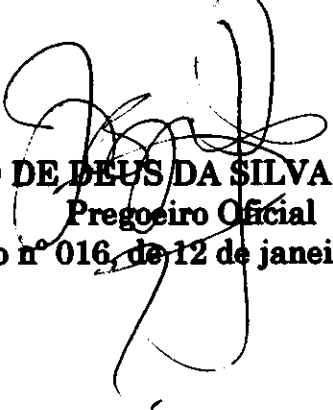
INTERESSADA: Das Diversas Secretarias deste Município.

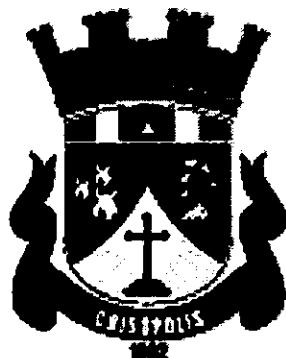
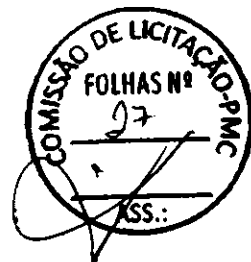
PERÍODO: 12 (doze) meses.

REGIME LEGAL: Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL/002/2023.

AUTUAÇÃO: Aos três dias do mês de março de 2023, autuei o processo contendo o requerimento, termos de referência e demais documentos, solicitando e autorizando a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto em tela. Eu, **JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR** – Pregoeiro que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



DECRETO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

CRISÓPOLIS/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Sr. **João de Deus da Silva Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial do Município de Crisópolis**.

Art. 2º - Designar os servidores **Valdemir Faustino dos Santos** e **Diogo Dantas da Silva**, para atuarem como "Equipe de Apoio" nas Licitações da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO" e o servidor **Heber de Almeida Antunes** para atuar como suplente da referida equipe.

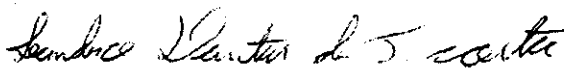
Art. 3º - Em caso de ausência ou impedimento **Heber de Almeida Antunes**, substituirá o Pregoeiro Oficial.

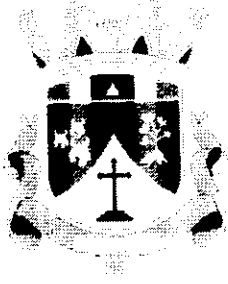
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 015, de 11 de janeiro de 2022.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 12 de janeiro de 2022.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito



Diário Oficial do MUNICÍPIO



ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o acesso constitucional ao acesso às informações públicas. Essa Lei tem por objetivo assegurar ao cidadão o acesso a qualquer informação, física ou digital, sob o controle do Poder Judiciário, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem discriminação de qualquer natureza, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem discriminação de qualquer natureza, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem discriminação de qualquer natureza.

A Lei tem por objetivo assegurar ao cidadão o acesso a qualquer informação, física ou digital, sob o controle do Poder Judiciário, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem discriminação de qualquer natureza, a qualquer tempo, de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem discriminação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Designa o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Sr. **João de Deus da Silva Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial do Município de Crisópolis**.

Art. 2º - Designar os servidores **Valdemir Faustino dos Santos** e **Diogo Dantas da Silva**, para atuarem como "Equipe de Apoio" nas Licitações da modalidade "PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO" e o servidor **Heber de Almeida Antunes** para atuar como suplente da referida equipe.

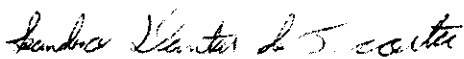
Art. 3º - Em caso de ausência ou impedimento **Heber de Almeida Antunes**, substituirá o Pregoeiro Oficial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 015, de 11 de janeiro de 2022.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 12 de janeiro de 2022.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP. 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-PMC
FOLHAS Nº
31
ASS.: _____


 Manuela Purificação
 Diretora da Acom


 Orlando Gomes da Silva
 Instrutor


 Ana Paula Abade
 Diretora da Acom





Crisópolis-BA, 07 de março de 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

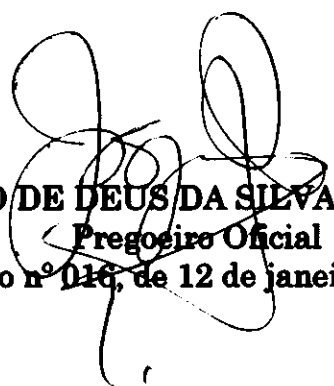
Senhor Procurador,

Com efeito, à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisados os termos contidos no Memorando Interno expedido pelas autoridades solicitantes das despesas, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, a modalidade **Pregão na forma Presencial, sob o critério do Menor Preço – Maior Desconto Item**, atribuindo-lhe o processo administrativo de nº 018/2023, a ser realizado a luz do edital, cuja minuta a seguir se sugere.

Vimos, portanto, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. a **Minuta do Edital de Licitação 008, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados**, conforme informações constantes no Termo de Referência, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Atenciosamente,


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E EVENTUAIS VEÍCULOS LOCADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



SUMÁRIO

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL	3
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO	4
2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	5
4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	6
6.0 – DO CREDENCIAMENTO.....	7
7.0 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	8
8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..	11
10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12.0 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
13.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
14.0 – DO FORNECIMENTO.....	21
15.0 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO	22
16.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
17.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
18.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	26
19.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES	26
20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
21.0 – DOS ANEXOS DESTES EDITAL	28
22.0 – DO FORO	29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – SRP**

O **MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. João de Deus da Silva Junior, e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Administrativo nº 018/2023, das Diversas Secretarias deste Município, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2023, para o Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço – Por Item**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 110/2021, Decreto Municipal nº 111/2021, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões, nas seguintes condições:

DATA: XX de xxxxxxx de 2022.

HORÁRIO LOCAL: XXh:XXmin.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua 12 de Março nº 84 – Centro, Crisópolis - Bahia.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Situada na Rua 12 de Março, 84 – Centro, Crisópolis-Ba, no horário das 8 horas às 12 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura.

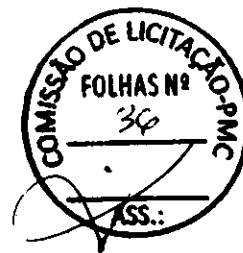
Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Crisópolis – Bahia, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal e eventuais veículos locados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 - SRP.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de **10% (dez por cento)** dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor.

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Os fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa que vier a ser contratada, a qual deverá constar o seu **registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo)**, bem como deverá ser pertinente à atividade específica.

1.6. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.6.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.



2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

3.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

3.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, processada e julgada na forma e nos prazos previstos deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação situado a Rua 12 de Março nº 84 – Centro, Crisópolis - Bahia, ou e-mail: licitacoescrisopolis@gmail.com, de segunda a sexta-feira no horário de 08hs00min às 12hs00min;

3.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 3.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

3.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria Solicitante.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens “4.2.1.” e “4.2.2.” deste Instrumento Convocatório;

4.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Crisópolis e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Crisópolis – Bahia.

4.2.1. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, observado o disposto nos itens “6.5.” à “6.9.2.” deste Instrumento Convocatório.

4.2.2. As Empresas de Grande Porte, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME's, EPP's e MEI's expostos no Termo de Referência do Presente Edital.

4.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

4.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Decreto nº 016, de 12 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

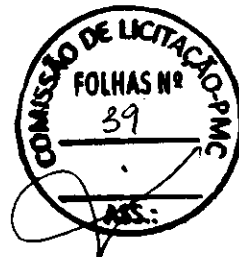
I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VII - O recebimento dos recursos; e,

VIII - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á:

6.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

6.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.2.4. Os documentos a serem autenticados em sessão por servidor da Administração deverão estar acompanhados dos originais sob pena de serem rejeitados como comprovação do credenciamento, classificação e ou qualificação (habilitação) da licitante no certame.

6.3. A falta ou incorreção substancial do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

6.4. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações;

6.6. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.6.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 36/2017); ou

6.6.2. Declaração do licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VIII.

6.7. O documento exigido no item 6.6. deve ser apresentado na fase de “CRENCIAMENTO”.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 7.6.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

6.9. Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

6.9.1. A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

6.9.2. As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “6.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

7.0 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (Anexo V - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, finalizada a fase de credenciamento e dado início a abertura dos invólucros I – Proposta de Preços, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

7.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 7.2, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

7.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados ao Pregoeiro em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BAHIA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BAHIA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e fax da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2023

7.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

7.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Crisópolis - Bahia, observadas as prescrições da legislação específica;

7.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. É recomendado que a Proposta de Preços seja, ainda deve ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

8.1.1. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

8.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação de todas as informações necessárias à aferição da qualidade dos produtos e com indicação das especificações, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos, sendo de sua inteira responsabilidade o esclarecimento dos produtos ofertados em sua proposta.

8.1.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

8.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

8.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

8.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

8.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

8.5. As despesas decorrentes do transporte dos produtos serão por conta da licitante vencedora;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 8.3;

8.7. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.8. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



8.9. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos Produtos, objeto da presente licitação;

8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Só serão aceitas as propostas que consignarem cotação de todas as unidades de cada item licitado.

9.0 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 6 deste Edital;

9.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, onde não serão admitidos novos proponentes;

9.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

9.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

9.6.1.1. Os erros meramente formais, não serão motivos para desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação da licitante e entendimento claro de sua proposta.

9.6.1.2. Se a licitante não tiver trazido alguma declaração de cunho pessoal solicitada neste Edital, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.

9.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

9.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

9.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

9.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.19. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada, **no caso dos itens não exclusivos para ME's, EPP's e MEI's**, não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

9.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

9.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

9.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

9.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Crisópolis – Bahia, para fins de homologação do resultado da licitação;

9.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

9.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

9.27. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

9.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

9.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

9.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

9.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Crisópolis - Ba poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

9.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

9.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.34. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.35. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

10.0 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio;

10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro;

10.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Declarações de atendimento ao instrumento convocatório.

10.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

10.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.1. As Empresas de Pequeno Porte (EPP), as Microempresas (ME), e os Microempreendedor Individual (MEI), optantes pelo Simples Nacional, serão dispensadas da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



demonstração do Balanço Patrimonial (10.4.2), conforme o art. 27 da Lei 123/2006, contando que comprovem o seu enquadramento através da consulta impressa no site da Receita Federal do Brasil.

10.5. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior no fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes no termo de referência;

10.5.2. Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, nos casos de Alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga;

10.5.3. Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP.

10.6. As DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas em papel timbrado (personalizado) da empresa, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.6.1. A Declaração em papel timbrado (personalizado) da empresa que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III ("**Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores**").

10.6.2. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de CRISÓPOLIS - BA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo IV ("**Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos**").

10.7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia legível. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

10.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.10. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 10.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

10.11. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

10.13. O Pregoeiro manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

11.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s)